

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2020

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 17/2020, VINCULADO À
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS
VALOS/RS E A EMPRESA BRUNO TAVARES ROCHA.**

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por **SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CEZAR MARANGON**, e, do outro lado, **BRUNO TAVARES ROCHA 02665774070**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.978.251/0001-00, com sede na Av. Cavalhada, nº 4760, bloco B11, Bairro Cavalhada, Porto Alegre-RS, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **Bruno Tavares Rocha**, portador do CPF nº 026.657.740-70 e do RG nº 5076464808, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre – RS, têm justo e firmado, por meio deste Termo de Rescisão Contratual, a rescisão em comum acordo do Contrato nº 17/2020, vinculado à Dispensa de Licitação nº 05/2020, com fundamento no art. 78, inciso XII, e art. 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/1993, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – É objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 17/2020, firmado entre as partes, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DOS FUNDAMENTOS



2.1 – A presente rescisão consensual encontra amparo no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula Quinta, item 5.2, do contrato original;

Parágrafo Único: A justificativa para o ato reside em razões de interesse público, com base no artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, consubstanciadas na conveniência e economicidade para a Administração, conforme devidamente apurado e comprovado Pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando Interno nº 80/2025, de 17/11/2025, e Notificação realizada à empresa contratada, de onde se extrai a desnecessidade de manutenção dos serviços então contratados pelo preço em questão, zelando assim pela economicidade do erário público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 – Fica, desde já, declarada a quitação de todas as obrigações que a CONTRATANTE possa ter com a CONTRATADA até o presente momento, resguardando à empresa CONTRATADA o direito a percepção de valores correspondentes aos serviços que possam, eventualmente, terem sido executados até a presente data.

3.2 – Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as eventuais pendências administrativas e financeiras que possam existir derivadas do Contrato Administrativo nº 17/2020.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

4.1 – Fica, desde já, RESCINDIDO o Contrato Administrativo nº 17/2020, de modo que as partes declaram, desde já, a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação do referido contrato, com a respectiva extinção dos vínculos obrigacionais, para que produza seus legais e jurídicos efeitos a partir da sua publicação, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, em juízo ou fora dele, a qualquer título.



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O extrato do presente Termo de Rescisão será publicado nos veículos oficiais do município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza dos Valos – RS, 15 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS – RS

Paulo Cezar Marangon

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BRUNO TAVARES ROCHA 02665774070

Bruno Tavares Rocha

Sócia-administrador

CONTRATADA

